

Aviso

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho, exarado a 02/06/2020, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 - Local de trabalho – Instituto Politécnico de Coimbra

2 - Caracterização posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, exercidas com responsabilidade e autonomia e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente, para desempenhar as seguintes funções:

- a) Colaborar na definição da política geral relativa à prevenção de riscos e implementar o correspondente sistema de gestão;
- b) Conceber, planear e desenvolver medidas de prevenção e proteção;
- c) Coordenar tecnicamente as atividades de higiene e segurança no trabalho;
- d) Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais;
- e) Supervisionar a manutenção dos sistemas e dos equipamentos de trabalho;
- f) Assegurar a organização e atualização da informação necessárias à gestão da prevenção;
- g) A descrição de funções expressa nas alíneas anteriores não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o disposto no artigo 81.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

Requisitos essenciais para preenchimento dos postos de trabalho:

Título profissional válido de Técnico Superior de Segurança no Trabalho, com qualificação mínima de nível 6, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º e artigo 15.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, sob pena de exclusão. Os candidatos que apresentem certificados de aptidão profissional emitidos ao abrigo da legislação anterior (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de junho) valem como títulos profissionais para a profissão a que respeitam, para todos os efeitos legais (artigo 20.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto);

Requisitos preferenciais:

- a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Profissional de Formador (CAP) emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, I.P.), de acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio;
- b) Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público (designadamente, institutos politécnicos).

3 - Requisitos de admissão – os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos/às trabalhadores/as detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.

5 – Habilitações literárias: Licenciatura em Saúde Ambiental ou áreas afins.

6 – Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos os/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento.

7 — Forma de apresentação das candidaturas:

7.1 - A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, a utilizar obrigatoriamente, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelos/as candidatos/as, que se encontra disponível na página *online* do Instituto Politécnico de Coimbra, no endereço <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

7.2 - A apresentação de candidatura e do respetivo formulário deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1 - Curriculum Vitae;

Anexo 2 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 3 - Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata e do(s) certificado(s) comprovativo(s) de detenção de competências linguísticas, quando seja solicitado o conhecimento de língua(s) estrangeira(s).

7.3 – Além dos documentos referidos nos pontos supra, os/as candidatos/as titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os/as trabalhadores/as pertencentes ao IPC, no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos;

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou.

7.4 - Os/As candidatos/as portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 7.1, 7.2 e, quando seja o caso, no ponto 7.3:

Anexo 6 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do Decreto-Lei

n.º 29/2001, de 03/02, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

7.5 - A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 7, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

7.6 – O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 7 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a seguinte morada Rua da Misericórdia, Lagar dos cortiços - S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, dentro do prazo acima referido, no Instituto Politécnico de Coimbra, sito na morada aqui indicada, durante o respetivo horário de funcionamento (das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).

7.7 – As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

8 – Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP e do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

8.1 – Para os/as candidatos/as identificados/as no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:

8.1.1 - Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e,

8.1.2 - Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (*AC*);

Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

8.2 – Para os/as restantes candidatos/as identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*);

Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

8.3 – Para os/as candidatos/as identificados/as no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I. Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (*PC*) e avaliação psicológica (*AP*);

II. Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

9 – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

10 – A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 – A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

12 – A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 – Os/As candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

14 – A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%).$$

15 – Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

16 – Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos/as candidatos/as, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

17 – Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 66.º da LTFP. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida no primeiro método de seleção obrigatório.

18 - Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2016, de 30 de abril.

19 – As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página *online* do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

20 – Além das comunicações aos/às candidatos/as, previstas na legislação em vigor, a lista dos/as candidatos/as com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas na página *online* do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>.

21 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na página *online* do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/> e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22 – O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

23 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



24 - Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais.

A legislação indicada deverá ser considerada na sua redação atual.

25 - Júri:

Presidente: João Maria Leitão Montezuma de Carvalho, Chefe de Divisão do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais Efetivos: Susana Mónica Marinho Paixão, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e João Nuno Freitas de Almeida, Professor Adjunto do Departamento de Saúde Ambiental da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Vogais Suplentes: Elsa Cristina da Silva Ramalho, Coordenadora do Serviço de Avaliação de Desempenho e Formação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra e Carla Margarida Marques Pereira, Coordenadora de Serviço do Gabinete de Apoio à Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra

O/A Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo/a vogal efetivo/a indicado/a em primeiro lugar.

ANEXO

Temas, legislação e bibliografia recomendadas para a Prova de Conhecimentos

A – Temas

I. Direito Administrativo e Administração Pública

1. Organização Administrativa
2. A atividade da Administração - o procedimento administrativo
3. Regime jurídico – laboral da Administração Pública

II. Direito Administrativo Especial

1. Organização do Ensino Superior em Portugal
2. Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Coimbra

III. Segurança e Saúde no Trabalho

1. Fundamentos da Segurança e Saúde no Trabalho
2. Regulamentação nacional e comunitária sobre Segurança e Saúde no Trabalho
3. Organização das atividades de Segurança e Saúde no Trabalho
4. Causalidade dos Acidentes de Trabalho
5. Equipamentos de Proteção Individual
6. Sinalização de Segurança
7. Prevenção e proteção contra riscos profissionais
8. Ergonomia
9. Organização de Emergência
10. Gestão de risco
11. Segurança de máquinas e equipamentos de trabalho

B – Legislação recomendada

Legislação para consulta na prova de conhecimentos:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação
- Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril - Tramitação do Procedimento Concursal, na sua atual redação
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, na sua atual redação
- Lei Constitucional n.º 1/2005, 12 agosto - Sétima revisão constitucional
- Lei n.º 7/2009, 12 fevereiro - Aprova a revisão do código de trabalho, na sua atual redação
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, na sua atual redação
- Despacho Normativo n.º 6/2019, de 14 de março - Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra
- Despacho n.º 5110/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 84, 29 de abril - Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra

- Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto - Regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança o trabalho, na sua atual redação
- Lei n.º 79/2019, de 02 de setembro - Formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 28/2019, de 13 de fevereiro - Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública 2020, na sua atual redação
- Lei n.º 102/2009, 10 setembro alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, na sua atual redação
- Lei n.º 98/2009, 4 setembro - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 530/99, de 20 de novembro - Regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais na Administração Pública, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro – Prescrições mínimas de segurança e saúde para os locais de trabalho, na sua atual redação
- Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro – Prescrições mínimas de segurança e saúde para os locais de trabalho, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de abril (transpõe algumas regras da diretiva quadro relativa à segurança e saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho) - Princípios da prevenção de riscos profissionais, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro – Proteções mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho, na sua atual redação
- Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro – Descrição técnica do equipamento de proteção individual, bem como das atividades e setores de atividade para os quais aquele pode ser necessário, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de março - Equipamentos de Proteção Individual, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho (alterado pela Lei n.º 113/99, de 3 de agosto) – Estabelece as prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho
- Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro (alterado pela Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho) – Regulamenta e define as características da sinalização de segurança (materiais, formas, cores e alguns pictogramas)
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, na sua redação atual

- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de novembro – Regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios, na sua atual redação
- REACH - Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals, Regulamento (CE) n.º 1907/2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas, de 01 de junho de 2006
- Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de Junho – estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado e a entrada em serviço das máquinas bem como a colocação no mercado das quase-máquinas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio, relativa às máquinas e que altera a Diretiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de junho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes aos ascensores.
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro – Prescrições mínimas de segurança e de saúde na utilização de equipamentos de trabalho (Diretiva Máquinas), na sua atual redação

Nota: é permitida a consulta da legislação não anotada durante a realização da prova;

C – Bibliografia recomendada

- Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, 13.ª Edição
- ALBERTO SÉRGIO S. R. MIGUEL
- ISBN: 978-972-0-01896-0
- Editor: Porto Editora

- Manual de Segurança e Saúde do Trabalho, 4.ª Edição
Luís Freitas
ISBN: 978-9895610266
Editor: Edições Sílabo

- Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho
Abel Pinto
ISBN: 9789726188872
Editor: Edições Sílabo

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

Observação:



**Politécnico
de Coimbra**

No decurso da prova de conhecimentos:

- Não é permitida a consulta da bibliografia durante a realização da prova.
- É permitida a consulta da legislação, não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.

O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, José de Jesus Gaspar